

# MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E APERFEIÇOAMENTO DE MARCOS REGULATÓRIOS

03/15 \_\_\_\_\_

Este é um dos 15 textos sobre temas estruturantes e grandes desafios a serem enfrentados pela nova equipe de Governo quanto às principais decisões sob competência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os textos se entrelaçam para fornecer à nova equipe visão abrangente e estratégica, mas podem ser lidos e entendidos separadamente. Compõem um documento estratégico, preparado para subsidiar o processo de Transição de Governo 2018-2019 de forma transparente e republicana, num compromisso com a institucionalidade do Estado brasileiro.



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2018-2019  
**INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

# Melhoria do Ambiente de Negócios e Aperfeiçoamento de Marcos Regulatórios

## 1. Visão Geral do Tema

O aumento da produtividade brasileira mostra-se como estratégia fundamental para se garantir um crescimento econômico sustentado e ampliar o bem-estar da população. O desempenho da produtividade não tem sido satisfatório, considerando-se tanto a produtividade do trabalho quanto a produtividade total dos fatores.

**Produtividade do trabalho é o produto por trabalhador, e produtividade total dos fatores (PTF) considera também o capital físico e humano no seu cálculo.**

As condições atuais do país inserem desafios adicionais para o crescimento da produtividade e competitividade do país, tais como o fim do bônus demográfico e a grave crise fiscal em curso. As projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que o bônus demográfico deverá chegar ao fim já em 2018, pois o crescimento do número de habitantes em idade ativa, entre 15 e 64 anos, se tornará inferior ao crescimento do total de brasileiros considerados dependentes – idosos e crianças. As projeções iniciais seriam que este processo ocorreria em 2023, mas os novos números divulgados pelo IBGE já indicam o início desta transição.

A crise fiscal é outro fator que limita as ações do governo na indução do desenvolvimento econômico. Nas últimas décadas, o Estado brasileiro teve um papel ativo na promoção do crescimento econômico, seja por meio de investimentos diretos e de empresas sob controle estatal, ou por meio da disponibilização de crédito direcionado ao setor privado. A situação atual das finanças públicas, no

entanto, limita a atuação do Estado como indutor do desenvolvimento e indica ampliação do papel do setor privado nos investimentos necessários ao aumento da produtividade e ao crescimento do PIB.

Nesta nova realidade, é ainda mais crucial e desafiador que o país consiga ampliar seus níveis de produtividade nos próximos anos. Diversos são os fatores que contribuem para o crescimento da produtividade: promoção da inovação tecnológica, qualificação da mão-de-obra, ampliação dos investimentos em infraestrutura, melhoria no ambiente de negócios ou de qualidade das instituições e maior inserção internacional<sup>1</sup>. Todos estes fatores conjugados permitirão ao país ampliar tanto a produtividade do trabalho quanto a produtividade total dos fatores.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central, participa das decisões econômicas e de regulação que podem contribuir para melhorar as condições à produtividade do país quanto aos fatores citados. Visando a conciliar os objetivos setoriais e a estratégia de desenvolvimento econômico do centro de coordenação de governo, várias propostas de normativos e ações são discutidas com os demais Ministérios e com interlocutores fora do Poder Executivo com a participação da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos.

Sabe-se que o desafio é grande. Desde os anos 70, a produtividade do país não tem crescido de forma substantiva e sustentada e, nos últimos 20 anos, o crescimento do PIB nacional foi baseado, sobretudo, em questões demográficas e níveis mais elevados de emprego<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> IPEA, 2014

<sup>2</sup> World Bank, 2018.

### Posicionamento Estratégico: aumento da produtividade e da competitividade

Mudança demográfica: número de habitantes dependentes (idosos e crianças) cresce mais que o de habitantes em idade ativa

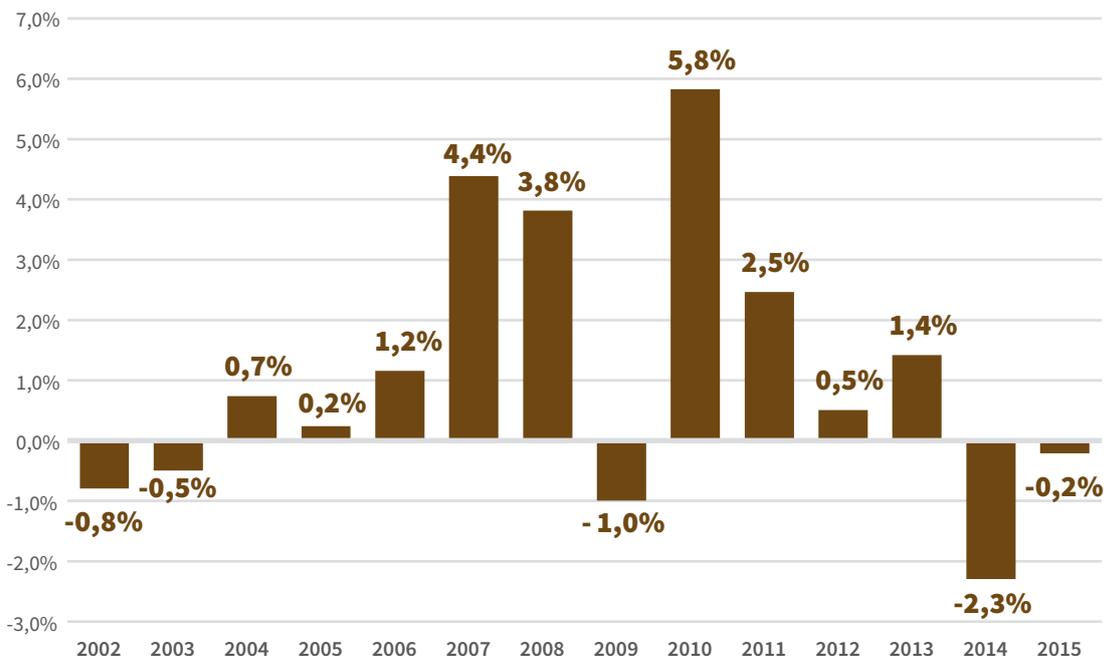


Crise fiscal e menor capacidade de investimento estatal



São fatores que contribuem para o crescimento da produtividade: promoção da inovação tecnológica, qualificação da mão-de-obra, ampliação dos investimentos em infraestrutura, melhoria no ambiente de negócios ou de qualidade das instituições e maior inserção internacional



**Brasil: Variação anual da produtividade (em%)**

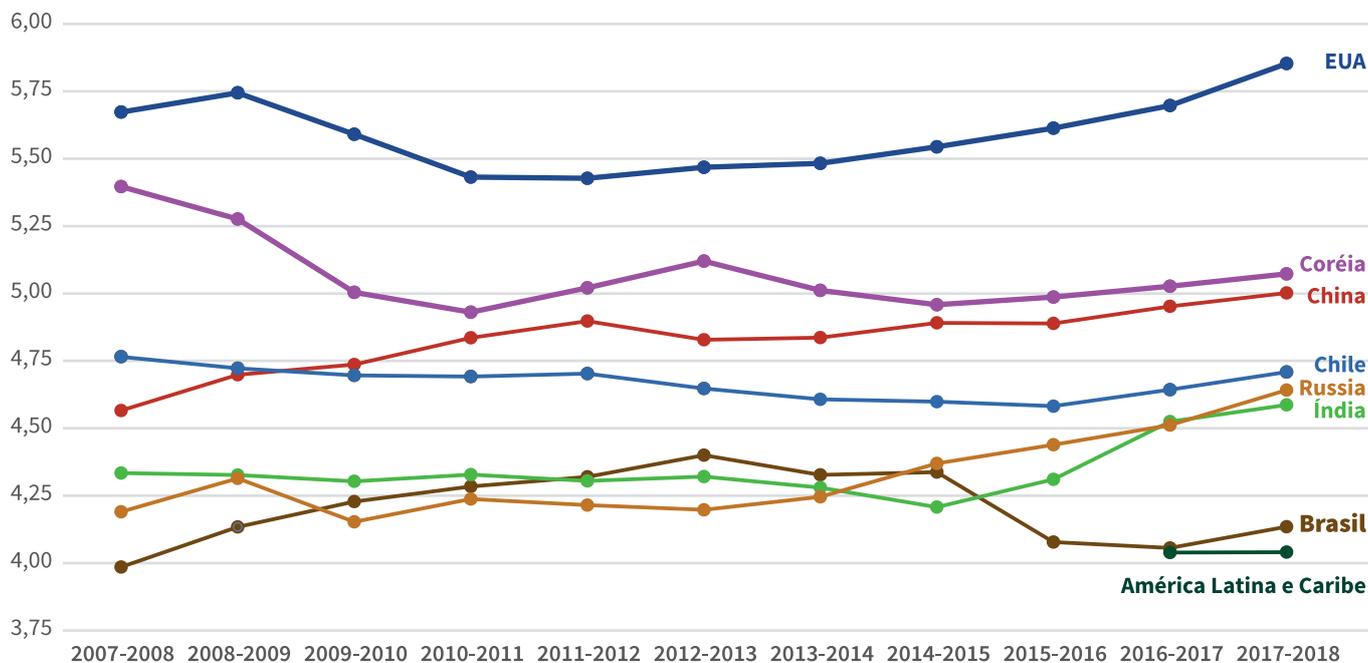
Fonte: IBGE

Considera-se o PIB encadeado a preços de 1995 pelo total de ocupações.

Em comparações internacionais, o Brasil reforça esta distância produtiva em relação a outros países. Em 1960, a produtividade brasileira representava 54,2% de um trabalhador americano e este número passou para 47,8% em 2014<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> De acordo com dados da Penn World Table (PWT) - versão 9.0, que permitem comparações internacionais

No caso da competitividade, o Brasil também tem um longo caminho a percorrer. Em 2017, de acordo com o Índice de Competitividade Global (ICG), do Fórum Econômico Mundial, o país encontrava-se na 80ª posição no ranking mundial de competitividade, sendo o nono na América Latina e Caribe, que tem o Chile na liderança, muito embora tenha ganhado 11 posições neste ranking neste ano.

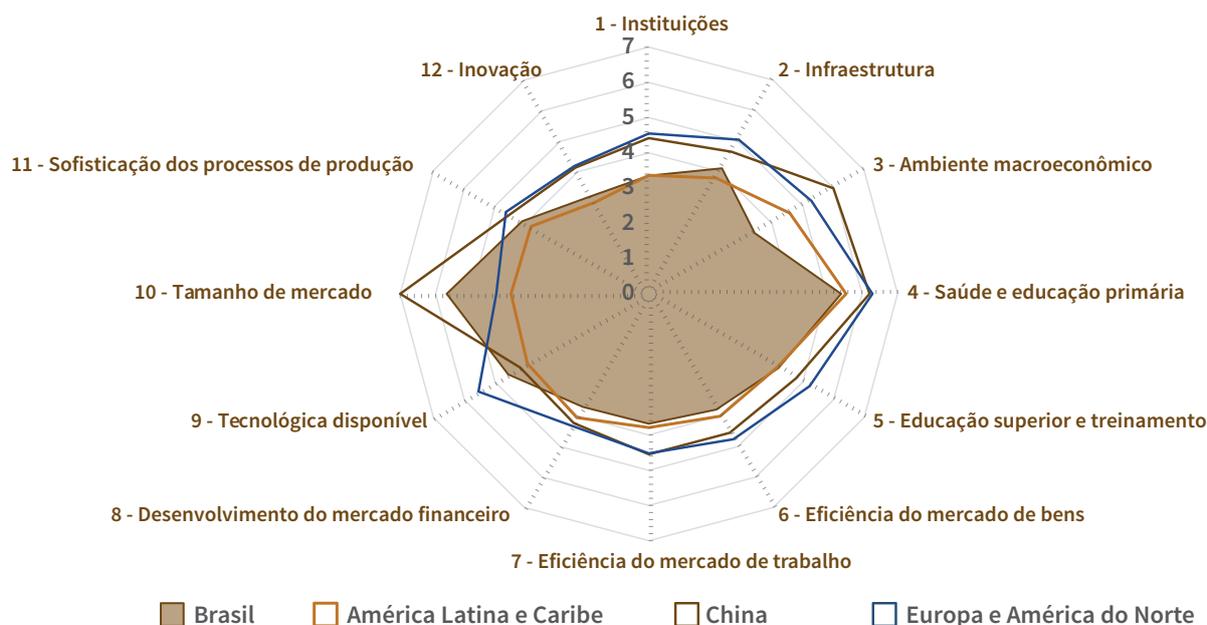
**Índice de Competitividade Global**

Fonte: World Economic Forum

Embora o tamanho do mercado brasileiro possa ser apontado como um fator positivo para a competitividade, há muito espaço para melhoria dos demais componentes da competitividade nacional, especialmente se analisada sob uma perspectiva comparada. O gráfico a seguir permite

comparar o Brasil com o restante do mundo a partir dos pilares que compõem a competitividade e mostra que, à exceção do tamanho de mercado, os demais fatores estão muito próximos à média da América Latina e Caribe, porém sempre inferiores à média da Europa e América do Norte.

## Índice de competitividade global, por dimensões e países



Fonte: World Economic Forum

O ambiente de negócios, por sua vez, tem papel determinante no crescimento da produtividade. Tornando-se mais eficiente - através de regras mais claras, maior segurança jurídica e maior agilidade burocrática - haverá maior o incentivo ao empreendedorismo, à inovação e ao investimento.

O Estado pode contribuir atuando na simplificação do ambiente regulatório e do sistema tributário, na promoção da concorrência, na redução dos custos sistêmicos, no aumento da transparência das relações público-privadas e na redução da sobreposição regulatória e dos marcos legais. Assim, estimulará a participação dos investimentos dos agentes privados, sobretudo em infraestrutura econômica e social.

Este ambiente de negócios, com suas diversas limitações burocráticas e legais, tampouco favorece a inovação e o empreendedorismo, elementos típicos das economias dinâmicas. O Indicador *Doing Business* do Banco Mundial mede a facilidade de se fazer negócios a partir da observação de variáveis tais como burocracia, infraestrutura e

segurança jurídica. Ele indica que o Brasil tem ficado entre a 120ª e a 130ª posição nos últimos 10 anos, dentre 190 países, situação que liga o sinal de alerta. Na última pesquisa, de 2018, o país caiu da 123ª para a 125ª posição. Mesmo em relação à América Latina e Caribe, que conta com 32 países no ranking, o Brasil aparece na 22ª posição.

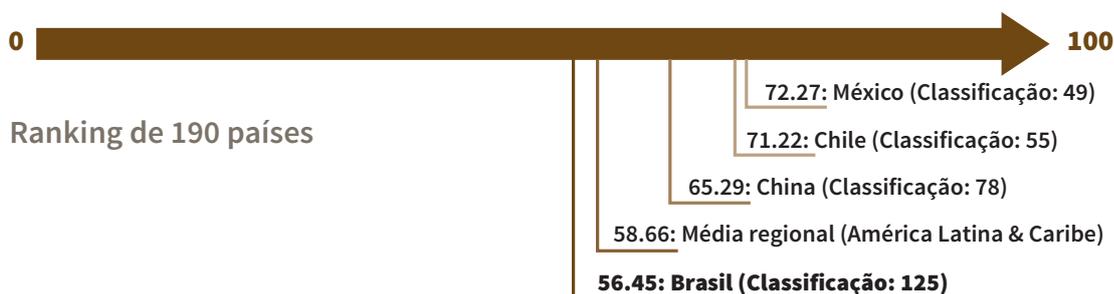
O estudo para a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES)<sup>4</sup> destaca, a partir de relatório do Fórum Econômico Mundial, os principais gargalos ao crescimento da competitividade do Brasil: impostos e taxas, restrições na legislação trabalhista, corrupção, burocracia e ineficiência governamental e inadequada infraestrutura.

Outras questões podem ser apontadas como problemas para a retomada dos investimentos no país. São aquelas relativas à judicialização das relações produtivas e sociais, à falta de confiança nas instituições e à própria complexidade dos marcos regulatória, muitas vezes com sobreposição entre si.

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/desenvolvimento-socioeconomico-estrategia-nacional/estrategia-nacional-e-sumario-executivo>

## Facilidade de fazer negócios

*Doing Business* Classificação 2018



Fonte: Indicador *Doing Business* do Banco Mundial

## 2. Cenário atual e Perspectivas

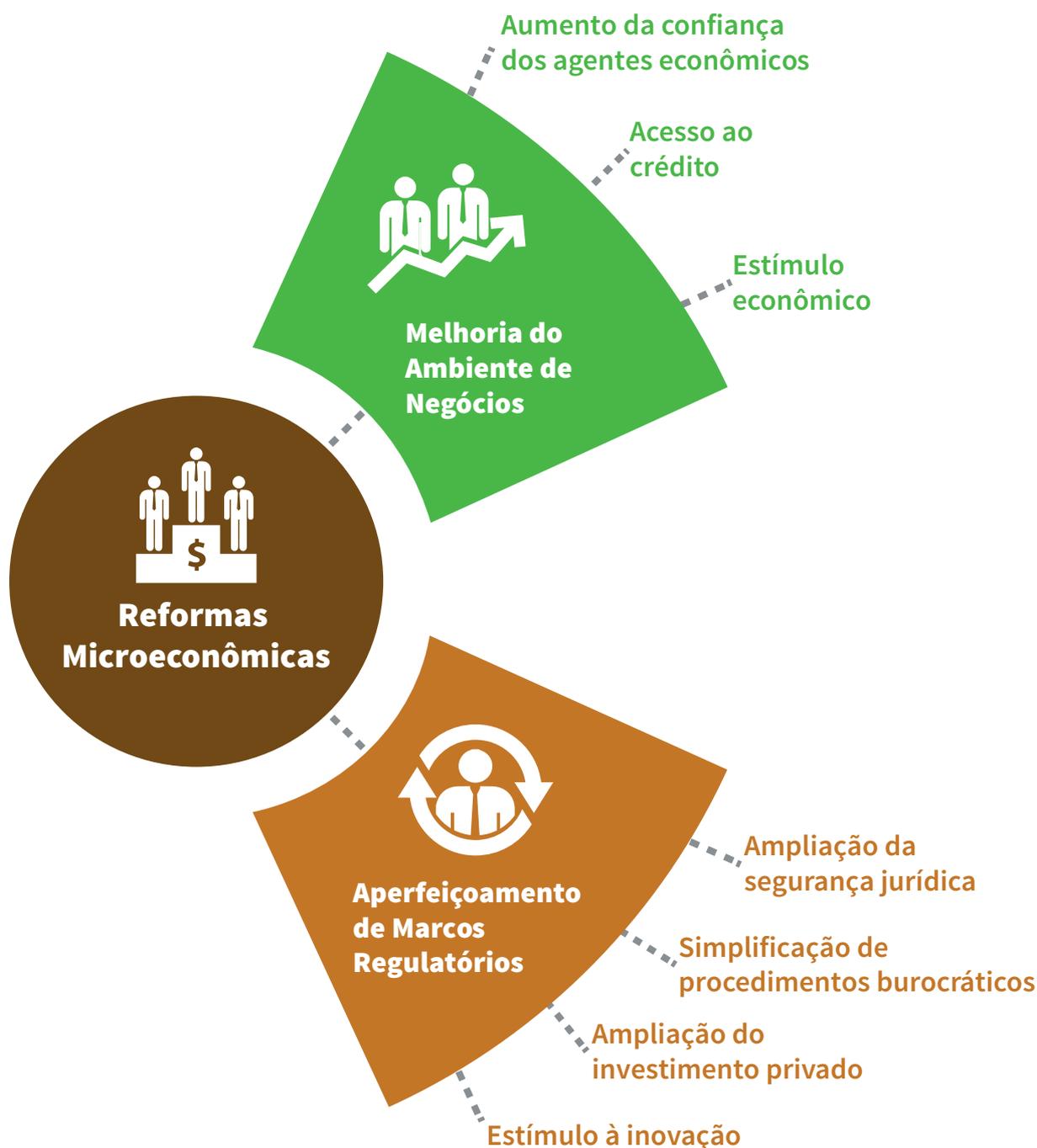
Várias medidas regulatórias, econômicas, normativas e de gestão vêm sendo estudadas junto a outros Ministérios, órgãos federais e representantes da sociedade civil organizada. Em alguns casos, as medidas são de iniciativa da própria Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos, em outros, resultantes da revisão ou elaboração conjunta de atos normativos e análises técnicas como etapa essencial ao encaminhamento de tais medidas.

As medidas relacionadas ao ambiente microeconômico são de temas bastante diversos, envolvendo, por exemplo, as áreas de petróleo e energia, infraestrutura social e pesquisa e inovação. Estas medidas, que serão apresentadas

a seguir, estão divididas em dois grupos, relacionadas à melhoria do ambiente de negócios e ao aperfeiçoamento de marcos regulatórios.

Os dois eixos de medidas, portanto, apresentam ações para estimular o investimento e melhorar a competitividade e a produtividade nacional, importantes indutores do crescimento econômico, especialmente diante das restrições fiscais e dinâmica demográfica em curso.

É importante observar que as medidas estão em diferentes fases de maturação. Enquanto algumas já estão prontas para serem implementadas, outras ainda estão em fase de formulação.



## Melhoria do Ambiente de Negócios



### Lei das Agências Reguladoras

Tramita, no Congresso, o Projeto de Lei Geral das Agências Reguladoras, de iniciativa do governo. Esta Lei é importante por uniformizar a gestão, a estrutura organizacional, o processo decisório e o controle social das Agências Reguladoras. Essas iniciativas vão ao encontro das boas práticas regulatórias propostas pelo Banco Mundial e OCDE com o intuito de aprimorar os processos de governança das Agências. Destaca-se a obrigação de implementação da Análise de Impacto Regulatório (AIR), que, em linhas gerais, é a prática de avaliações *ex-ante* e *ex-post* de medidas regulatórias com alto impacto econômico e social.

### Reativar a oferta do Seguro de Danos Pessoais causados por Embarcações e suas Cargas

Desde 2016, detecta-se a ausência de cobertura por danos pessoais em acidentes com embarcações no Brasil, já que nenhuma seguradora oferta o Seguro de Danos Pessoais causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM). A falta de comercialização do DPEM desobriga os proprietários e gera riscos jurídicos para a ABGF, que tem sido acionada em processos por danos pessoais causados por embarcações não identificadas.

Acredita-se que o problema possa ser solucionado com de duas ações simultâneas: i) ampliar a atratividade do seguro DPEM; e ii) ampliar o suporte financeiro à Marinha do Brasil.

A primeira ação inclui, entre outras coisas, revisão das coberturas, prêmios e indenizações; exigência de reno-

vação anual do registro de propriedade; calendário para contratação do seguro; oferta do produto por um pool de seguradoras ou pela ABGF. Espera-se que a ação desperte o interesse das companhias seguradoras pelo produto.

Já a segunda ação busca viabilizar a tarefa de fiscalização naval, aumentando a segurança no tráfego aquaviário e contribuindo para redução da inadimplência do DPEM. Para tanto, propõe-se o estabelecimento de um acordo de cooperação técnica entre a Marinha e os seguradores que permita o repasse de parte dos prêmios por meio de prestação financeira ou não financeira.

### Aperfeiçoamento do Cadastro Positivo

Encontra-se em tramitação no Congresso o PLP nº 441/17 (PLS nº 212/2017), que aperfeiçoa a legislação do Cadastro Positivo. A medida possui potencial de redução do spread bancário ao promover a concorrência, fomenta a inclusão financeira, premia o bom pagador e reduz o endividamento excessivo.

A proposta altera a forma de constituição do cadastro, dispensando a necessidade atual de autorização prévia do cadastrado, mas permitindo que solicite sua saída a qualquer momento. Passa-se do modelo atual de *“opt-in”*, que não vingou por conta dos custos operacionais, para o modelo *“opt-out”*. A proposta também alinha o modelo de responsabilidade solidária ao Código de Defesa do Consumidor e inclui informações relativas à adimplência de serviços públicos - água, luz, telefone etc. O projeto básico foi aprovado pelo Congresso - Senado e Câmara -, mas os destaques apresentados ainda serão votados pelo plenário da Câmara.

## Alternativas à destinação dos recursos do PIS-PASEP

A Lei nº 13.677/2018 reduziu a idade mínima para saque das cotas do Fundo PIS-PASEP para 60 anos e permitiu a disponibilização dos recursos a qualquer titular por prazo específico. A estimativa é de 28,6 milhões cotistas beneficiados, com potencial de saque de até R\$ 42,2 bilhões. No entanto, até 09 de setembro de 2018, apenas 38,9% deste potencial havia sido sacado - 15 milhões de cotistas sacaram R\$ 16,4 bilhões. Apesar do esforço realizado para divulgar a ação e do crédito automático a parte relevante dos cotistas a partir do cruzamento de bancos de dados das instituições financeiras, a evolução dos saques mostra que dificilmente os recursos restantes serão reclamados. As razões variam desde o falecimento do cotista até o desinteresse do trabalhador após passado tanto tempo desde a contribuição. Estima-se que, após finalizado o prazo específico para saque por qualquer cotista, cerca de R\$ 20

bilhões permanecerão no Fundo, com baixa probabilidade de serem sacados algum dia.

O Fundo PIS-PASEP atualmente é utilizado como *funding* em operações do BNDES e, em menor medida, do Banco do Brasil e da Caixa. Porém, dado o limite de spreads nas operações destes recursos estabelecido pela Resolução CMN nº 778/1982, no caso do BNDES, parcela crescente dos recursos não está sendo utilizada no estímulo ao desenvolvimento econômico.

Os recursos lá alocados, mesmo que não sejam utilizados, incorrem em taxas de administração dos administradores do Fundo. Propõe-se, portanto, avaliar a continuação do Fundo PIS-Pasep e estudar alternativas para a destinação mais proveitosa desses recursos.

## Nova atuação do BNDES a partir da TLP

Após a criação da Taxa de Longo Prazo (TLP), desafios foram impostos ao BNDES. Com a perda de um *funding* com taxas abaixo das praticadas no mercado, como a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), o BNDES necessita ter atuação em que complemente os bancos privados ao invés de deslocá-los com prática de taxa evidentemente mais favorável - e subsidiada - como ocorrido no passado.

Trata-se de redefinição do papel do banco, com maior focalização. Mais foco nos tipos de financiamento aos segmentos que são, por excelência, o locus de bancos de desenvolvimento: (i) de médio e longo prazo para empresas sem acesso ao mercado e capitais; (ii) a projetos de infraestrutura de grande porte e em fase pré-operacional; (iii) às exportações de médio e longo prazo; e (iv) a

atividades com retorno social maior que o retorno privado, tais como inovação, sustentabilidade ou de Estados e Municípios em educação, saúde e segurança.

Além disso, a nova realidade de menores subsídios propõe que o Banco busque se tornar mais eficiente e ágil, apresentando diferenciais em relação ao mercado. Sugere-se, por exemplo, atuação mais integrada que ofereça pacote com financiamento, *equity* via BNDESPar e serviços acessórios, tais como elaboração de projetos. Outra vertente importante seria a de fomento ao mercado de capitais, por exemplo, com maior atuação em conjunto com o mercado privado em Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) voltados para empresas de menor porte, bem como em fundos de *venture capital*.

## Aperfeiçoamento de Marcos Regulatórios



### Telecomunicações

Com relação ao setor de Telecomunicações, é importante que a nova proposta de marco regulatório (**PLC nº 79/2016**) seja aprovada pelo Senado Federal. As alterações darão segurança jurídica para novos investimentos e permitirão que as atuais obrigações das concessionárias de telefonia fixa sejam adaptadas para as necessidades de universalização da internet banda larga.

Outros aperfeiçoamentos regulatórios vêm sendo debatidos com articulação pelo Ministério:

- i. **Realinhamento das taxas do Fistel**, com redução dos valores cobrados para terminais máquina a máquina e antenas satélites, de forma a impulsionar a Internet das Coisas (IoT) e a banda larga satelital;
- ii. **Tributação de serviços Over-the-Top (OTTs)** de forma a mitigar eventual erosão da base tributária associada ao crescimento da economia digital<sup>5</sup>;
- iii. Cobrança de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (**Condecine**) sobre a publicidade audiovisual veiculada na internet, dado que a legislação atual ainda não inclui este mercado dentre os passíveis de tributação.
- iv. Fim da exigência de que as comunicações de dados sejam feitas por intermédio da **Telebras**. De acordo com o MCTIC, o argumento de que a Telebras traria um diferencial sob a ótica da segurança nacional, o qual teria motivado a instituição desse monopólio, é insubsistente. Sob a ótica econômica, pode-se estar gerando uma restrição injustificável de mercado à iniciativa privada, com custos extras para o governo federal, o qual não pode averiguar no mercado a existência de alternativas mais baratas para o serviço de provimento de internet.
- v. Proposta de alteração legislativa que vise a dar fim à insegurança jurídica quanto à cobrança de **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST** sobre radiodifusão. Hoje, não incide cobrança, mas o assunto está há anos pendente de decisão pela AGU e, diante da possibilidade de que essa arrecadação seja instituída, as empresas já vêm provisionando recursos para essa finalidade.

<sup>5</sup> Relatório BEPS da OCDE - Addressing the Tax Challenges of the Digital Economy

## Meio Ambiente

Para compatibilizar a retomada do crescimento econômico com a capacidade de preservar os ativos ambientais, várias medidas podem ser efetivadas na área ambiental.

O **licenciamento ambiental** de qualidade é fundamental para o desenvolvimento da atividade econômica. Nesse sentido, seria oportuno retomar as discussões sobre o PL nº 3.729/2004, que dispõe sobre o licenciamento ambiental. Também poderia ser revisto e aperfeiçoado o modelo de **Governança da Mudança do Clima no Brasil**, à luz do Acordo de Paris que trata da redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), considerando que as mudanças climáticas têm implicações socioeconômicas. Atente-se, ainda, que o Brasil é atualmente candidato a sediar a **Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP-25)** que ocorrerá no segundo semestre de 2019. O país foi indicado, restando, para sua confirmação, retirada de oposição apresentada pela Venezuela.

O **novo Código Florestal** inovou ao combinar a adoção de instrumentos de controle ambiental com instrumentos econômicos. Dentre esses instrumentos, a Cota de Reserva Ambiental (CRA) foi instituída para a regularização da Reserva Legal de imóveis rurais e encontra-se pendente seu processo de regulamentação.

## Distrito

Na área de construção civil, destaca-se a regulamentação do **distrito de contrato de compra e venda de imóveis**. A proposta visa à redução do volume de rescisões contratuais e da judicialização do tema em função da ausência de regra sobre a indenização devida pelo adquirente que solicita a rescisão do contrato. Há várias propostas no Senado, sendo que a mais avançada é o PLC nº 68/2018 (já aprovado na Câmara), que teve parecer contrário na CAE do Senado, o qual, entretanto, pode ser reformado pelo plenário. Vale salientar que existe proposta de PL acordada entre MP, MF e MJ.

## Exploração Econômica Estratégica de Terras Indígenas

Discute-se, no âmbito do Executivo, o Anteprojeto de Lei que regulamentará o parágrafo 3º do artigo 231 da CF/88. O dispositivo prevê possibilidade da exploração econômica dos potenciais hidráulicos e de riquezas minerais em terras indígenas, mas exige que as condições para tanto sejam definidas em lei ordinária.

O anteprojeto atende a exigência constitucional e propõe pagamentos às comunidades indígenas pelo uso econômico de suas terras nos casos particulares mencionados. São situações estratégicas pelos efeitos positivos em diversas atividades econômicas e pelo nível de investimentos envolvidos, os quais suportam os custos previstos no anteprojeto decorrentes de iniciativas do poder público de fiscalização, transparência e compensação financeira às comunidades indígenas.

## Simplificação de procedimentos burocráticos

Vale ressaltar, ainda, medidas que podem contribuir para a implantação de empreendimentos de infraestrutura em geral como é o caso da **atualização da lei dos engenheiros** - (Lei nº 5194/66) - e da modernização do marco regulatório da **desapropriação** por utilidade pública (Decreto Lei nº 3365/41). A primeira medida visa a tornar mais célere o processo do registro dos profissionais e empresas estrangeiros no sistema CONFEA. A segunda, por sua vez, promove melhorias no processo de desapropriação contribuindo para agilizar a sua conclusão.

## Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Quanto ao setor de **Saneamento Básico**, a modernização da regulação mostra-se fundamental para reduzir os históricos déficits de cobertura dos serviços. A proposta, recentemente editada na forma da Medida Provisória nº 844/2018, visa a uniformizar regras regulatórias no país e a facilitar a participação do capital privado e arranjos entre os entes federados para a prestação dos serviços.

Estuda-se, também, a regulamentação do **reuso de águas residuais**, de forma a dotar de adequada segurança jurídica importantes investimentos no setor. Esta medida propõe-se a reduzir custos das empresas e fornecer segurança hídrica para o processo produtivo, bem como para a redução do volume de água captada nos mananciais.

## Energia Elétrica

A Consulta Pública no 33, de 05 de julho de 2017, do Ministério de Minas e Energia (MME) explicitou diagnóstico de ineficiências do **setor elétrico** que demandam mudanças de atos administrativos e leis. Apresentaram-se, ainda, minutas de normativos com potencial de resolver os problemas descritos. Contribuições de consumidores, de companhias diversas e da própria Administração foram obtidas, reforçando a percepção da necessidade de aperfeiçoamentos regulatórios.

O assunto é debatido também na tramitação do PL nº 1.917/2015, havendo substitutivo que incorpora propostas da Consulta Pública. Resumidamente, propõe-se reformulação de:

- i. Formas de contratação de novos empreendimentos;
- ii. Precificação da energia no mercado de curto prazo;
- iii. Contratação de fornecimento pelos consumidores, conferindo mais liberdade de escolha e acesso ao Ambiente de Contratação Livre (ACL); e
- iv. Concessão de subvenções pelo Poder Executivo.

As propostas desregulam transações para tornar o preço da energia mais aderente às condições de mercado, inclusive, incentivando expansão do mercado livre (ACL).

Por último, cabe citar as iniciativas de redução de encargos tarifários. A Lei nº 13.360/2016<sup>6</sup> determina que o MME elabore plano de redução estrutural dos subsídios da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), o que levou à Consulta Pública MME nº 45, de 02 de maio de 2018. Como resultado, o relatório preliminar do tema indica plano que requer

elaboração de atos administrativos e projetos de lei para reduzir sistematicamente os encargos.

## Mineração

O **Código de Mineração** vigente, por ser da década de 1960<sup>7</sup>, demanda adequações que não puderam ser implementadas pelo novo decreto que o regulamenta – Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018. As adequações objetivam, sobretudo, coibir comportamentos oportunistas, como a detenção de outorgas para fins especulativos e de contenção da concorrência.

De modo geral, há incentivo ao desrespeito às normas pelo baixo poder coercitivo das sanções, cuja multa máxima é de R\$ 4 mil.

A proposta é adotar as condições de concessão de prestação de serviços públicos<sup>8</sup>. São condições já aplicadas em outros setores de infraestrutura e na própria mineração no caso de petróleo e outros hidrocarbonetos. Elas conferem mais segurança jurídica e *enforcement* das regras - a exemplo do regime contratual de concessão com vigência por prazo definido, da cobrança de taxa de fiscalização para financiar as atividades da agência reguladora, de multas com valores que desestimulem o comportamento transgressivo dos agentes, entre outras.

Outra mudança regulatória em análise para o setor é a que rege a **mineração em área de fronteira**. A proposta objetiva incentivar o aumento de investimento privado, sem comprometer a política de defesa nacional. Para tanto, propõe-se reduzir restrições ao investimento estrangeiro na área. Uma versão da proposta tramita no Senado Federal como PLS nº 398/2014.

## Petróleo e Gás Natural

O setor de petróleo e gás natural enfrentará desafios nos próximos anos. Para tanto, propõe-se a manutenção do **calendário de leilões** de concessão, partilha e cessão onerosa, envolvendo áreas *offshore* e *onshore*. A apresentação do calendário proporciona aos agentes do setor a previsibilidade necessária para a tomada de decisões no que diz respeito aos investimentos futuros.

**Áreas offshore: áreas de exploração em que as estruturas estão localizadas no mar (plataforma marítima).**

**Áreas onshore: áreas de exploração no continente, em que as estruturas estão localizadas em terra firme.**

Outro desafio do setor está na estruturação da **Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA)** para a realização adequada de suas diversas competências que foram recentemente ampliadas<sup>9</sup>. Originalmente, a PPSA possuía as competências de

representar a União nos contratos de partilha e de contratar o agente comercializador que efetuará a venda do óleo e gás da União. A alteração legal permitiu à PPSA atuar diretamente como agente comercializador. Isso demandará a ampliação de sua estrutura administrativa, assim como a revisão da política nacional de comercialização de óleo e gás da União.

Complementa o tema a revisão da política de conteúdo local (CL) para o setor realizada pelo Programa de Desenvolvimento da Cadeia de Fornecedores (**Pedefor**). Nos últimos dois anos, as obrigações de CL foram alteradas de um sistema de itens e subitens para um sistema de compromissos globais e macrossetores. Isso tornou os contratos mais simples e proporcionou a participação de novos agentes no mercado. Esperam-se novos aprimoramentos com a atuação do Pedefor na regulamentação dos mecanismos de incentivos e bonificações da referida política de CL.

Especificamente no setor de **gás natural**, nos últimos anos, o governo procurou rever o marco legal do setor. Para isso criou o grupo interministerial denominado “Gás para Crescer”. Após diversos meses de trabalho, ouvidos todos os atores interessados no setor, foi elaborada a proposta de revisão do referido marco que aguarda a aprovação legislativa. Como continuidade, será necessário regulamentar e implementar as novas diretrizes. Os principais objetivos deste novo marco são: ampliar a malha de gasodutos; criar um mercado de curto prazo para comercialização do gás; criar o gestor operacional independente da malha e introduzir o sistema de entrada e saída.

## Micro e Pequenas Empresas & Indústrias

É importante a regulamentação da **Estratégia Nacional de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas**, cujo objetivo é centralizar as ações para o setor, que é o responsável pela maior parcela de empregos formais do país. Destaca-se que a natureza dessa estratégia é interministerial visando ao desenvolvimento econômico.

Outra pauta do tema é o aprimoramento do escopo do **Programa Brasil+Produtivo**, que está em avaliação por parte do Ipea. O programa consiste na realização de consultorias em diversas indústrias pré-selecionadas com o foco em elevar a produtividade de seus processos.

## Combustíveis e Biocombustíveis

Para o setor de combustíveis e biocombustíveis, destacam-se o programa **Combustível Brasil** e o **Renovabio**. O primeiro tem como objetivo estimular a entrada de novos atores no setor, de modo a ampliar a oferta e a concorrência. O programa está em fase de elaboração e diversas propostas de alteração regulatória estão em estudo. O próximo governo deverá definir as ações a serem executadas. Quanto ao **Renovabio**, o programa tornou-se Lei, mas a sua devida implementação exige regulamentação posterior. Em caráter excepcional, foi instituída política de subsídio ao valor do **diesel** com validade até dezembro de 2018. Caberá à próxima gestão avaliar a efetividade e a manutenção desta política.

<sup>7</sup> Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

<sup>8</sup> Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

<sup>9</sup> Lei nº 13.679, de 14 de junho de 2018.

## Inovação

A inovação é uma estratégia-chave para o setor produtivo promover o crescimento contínuo de sua produtividade e, conseqüentemente, de sua competitividade. Na agenda de indústria e comércio, propõe-se reestruturação de alguns setores para elevação da produtividade do país.

Destacam-se a solução do *backlog* (represamento dos pedidos de análise) de **patentes**, devido ao elevado tempo médio para análise dos processos, o que afeta o ambiente de negócios e desestimula os investimentos em tecnologia e inovação no País. A atividade de análise de pedidos e concessão de patentes é de competência do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Tal reestruturação demandaria alterações legais e infralegais.

## Fundos Patrimoniais

Há dificuldades para instituições públicas de ensino e de C&T receberem doações devido às obrigações das finanças públicas, em especial, a necessidade de se adequar aos limites orçamentários. Recentemente, a Medida Provisória nº 851, de 10 de Setembro de 2018 apresenta mecanismos para contornar os problemas indicados. Permite-se às instituições públicas das áreas de educação, pesquisa, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social e desporto celebrar parcerias com organizações sem fins lucrativos para facilitar a captação, gestão e aplicação de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas. Objetiva-se formar poupança de longo prazo que possa financiar de forma regular as atividades da instituição. Pretende-se ainda direcionar os recursos preponderantemente para investimentos e programas de pesquisa.

### 3. Riscos Mapeados e Medidas Mitigadoras

Objetivo	Dimensão do Risco	Risco	Medidas Mitigadoras
Melhoria do ambiente de negócios e aperfeiçoamento de marcos regulatórios	Legal	Não aprovação de proposição legislativa.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Priorização e organização de propostas pelo novo governo para articulação.</li> <li>2. Encaminhamento e aprovação das principais medidas ainda no primeiro ano de mandato.</li> <li>3. Para economizar tempo e esforço legislativo, identificar e apoiar PECs ou PLs afins que já estejam em tramitação no Congresso Nacional. Paralelamente, pode-se dar andamento a medidas infra legais identificadas.</li> </ol>
	Dissenso	Discordância entre os vários órgãos envolvidos em relação ao conteúdo das propostas legislativas.	Liderança e priorização da alta administração do MP (Secretaria-Executiva e Gabinete do Ministro) para articulação.



## 4. Pontos de Alerta – 1º trimestre/2019

<b>PONTO DE ALERTA</b>	<b>PRAZO PARA AÇÃO</b>	<b>AÇÃO SUGERIDA</b>	<b>ATORES ENVOLVIDOS</b>
<p>Necessidade de definir nova política para o óleo diesel, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019.</p>	<p>Janeiro/2019</p>	<p>Articulação com setor na busca de política para o óleo diesel a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.</p>	<p>MF, Casa Civil, MME, ANP, associações representativas do setor de transportes.</p>
<p>Aprovação do PLC 68/2018*, relativo ao Distrato</p>	<p>1º trimestre de 2019</p>	<p>Sensibilização política e articulação com os órgãos (Secretários-Executivos) / interface com Centro de Governo</p>	<p>Seplan/MP, SEAE/MF, Senacon/MJ</p>
<p>Aprovação do PLP 441/2017, relativo ao cadastro positivo</p>			<p>MP, MF e BC</p>
<p>Atualização da Lei Geral de Telecomunicações (PLC 79/2016)</p>			<p>Seplan/MP, MCTIC, Anatel</p>
<p>Aprovação do PL 6621/16 (Lei das Agências Reguladoras)</p>			<p>Agências do Governo Federal: ANP; ANEEL; Anatel; Anvisa; ANS; ANA; Antaq; ANTT; Ancine; ANAC; ANM e Inmetro</p>

\*O PLC trata não apenas da questão do distrato em incorporações imobiliárias como em loteamento. Nesse último caso, o texto não está alinhado com a proposta do governo.